LEI nº 4.619, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – Secretaria Mun. de Agricultura e Política Ambiental
02.012.20.782.0041.2073 – Manutenção e Conservação da Frota
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 ..... R$ 25.000,00
S o m a ..... R$ 25.000,00
T O T A L ..... R$ 25.000,00
==========

Art. 3° - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – Secretaria Mun. de Agricultura e Política Ambiental
02.012.20.606.0041.2080 – Instalação e Manut. Fábricas Agric., Feiras e Assem.
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505..... R$ 15.000,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505..... R$ 10.000,00
S o m a ..... R$ 25.000,00
T O T A L ..... R$ 25.000,00
==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

HILÁRIO GAUER
Secretário Municipal de Agricultura e Política Ambiental